



26941422



08020.009282/2020-36



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA VITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

PROCESSO Nº 08020.009282/2020-36

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, inscrita sob o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo Diretor de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública substituto, o Senhor **EDUARDO DE OLIVEIRA MANSO**, com competência subdelegada no art. 1º, XI da Portaria SENASP/MJSP nº 499, de 30 de janeiro de 2023, publicada na edição do Diário Oficial da União, Edição nº 22, de 31 de janeiro de 2023, inscrito no CPF sob o nº *242.041*, denominada CONTRATANTE, e a empresa **VITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.016.132/0001-65, sediada no Trecho 5, Lotes 5/35, Salas 430, 432 e 436, SIA, CEP nº 71.205-980, e-mail adm@vitalprodutos.com.br, telefone (61) 3361-1566 / 99691-6460, em Brasília-DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO SOARES PINTADO**, portador do CPF nº **964.717**, tendo em vista o que consta no Processo nº **08020.009282/2020-36**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR a vigência do Contrato nº 19/2023 (21854689), por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/2/2024 à 9/2/2025, nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.0.1. O valor do contrato permanece inalterado, na quantia de **R\$ 479.361,50 (quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do Contrato nº 19/2023 (21854689) estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, inscritas em restos a pagar, na classificação orçamentária detalhada nas seguintes Notas de Empenho: 2022NE000476 (21570769), 2022NE000482 (21570771), 2022NE000483 (21570772) e 2022NE000524 (21569886).

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Em decorrência do presente instrumento, a garantia financeira deverá ser atualizada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, em conformidade com o artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e com a Cláusula Sétima do Contrato em epígrafe.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo, pelo representante legal da Contratada, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes e por duas testemunhas, depois de lido e achado em ordem.

EDUARDO DE OLIVEIRA MANSO
Diretor de Gestão do Fundo Nacional de Segurança
Pública Substituto
CONTRATANTE

RODRIGO SOARES PINTADO
Vital Produtos Hospitalares Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

ELAINE CRISTINA TOURINHO PAZ
Coordenadora de Procedimentos Licitatórios,
Contratos e Gestão de Atas

PATRÍCIO RAFAEL DO NASCIMENTO
Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOARES PINTADO, Usuário Externo**, em 09/02/2024, às 14:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Oliveira Manso, Diretor(a) de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública – Substituto(a)**, em 09/02/2024, às 16:03, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIO RAFAEL DO NASCIMENTO, Integrante Técnico(a)**, em 09/02/2024, às 16:06, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA TOURINHO PAZ, Coordenador(a) de Procedimentos Licitatórios, Contratos e Gestão de Atas**, em 09/02/2024, às 18:32, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26941422** e o código CRC **1E2CB66C**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.